

EDITAL Nº 58/2023 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE DE 2024**

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** torna pública a 1ª convocação para matrícula referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 1º semestre letivo de 2024, regulado pelo Edital nº 58/2023 – Prograd, de acordo com as informações abaixo:

1. Os candidatos convocados para matrícula constam no Anexo I.
2. Todos os candidatos que foram **APROVADOS**, independentemente da modalidade de ingresso, deverão realizar a matrícula institucional, via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/> nos dias **23 de abril (a partir das 12 horas) até 03 de maio de 2024**.

2.1 A matrícula institucional consistirá no cadastramento de todas as informações exigidas no site eletrônico da Ufac: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.

2.2 Para acessar o sistema acima, o candidato deverá cadastrar-se em “Meu 1º Acesso” para dar seguimento a matrícula institucional devendo, ao término de todas as etapas, imprimir o comprovante de realização desta fase.

2.3. Ainda no momento da realização da matrícula, o candidato deverá submeter, virtualmente, toda a documentação exigida no item 3 desta publicação (e nos itens 4, 5 e 5.1 quando neles se enquadrar), via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.

3. Na realização da matrícula institucional é obrigatória a submissão, de forma virtual, nos horários e prazos previstos no item 2, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Documentação de Transferência, exclusivamente para candidatos inscritos e aprovados nas modalidades de transferência, conforme item 8.1 deste Edital, a saber: Guia de transferência juntamente com o histórico escolar do curso de origem, ou apenas o Histórico Escolar desde que contenha a Situação "Transferido" de forma expressa, dados obrigatoriamente após a emissão do Atestado de Vaga; no caso de alunos de instituições nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).
- i) Histórico Final do curso de origem e cópia do Diploma de Graduação, exclusivamente, para os candidatos inscritos e aprovados na modalidade ingresso de graduados.

3.1 O cumprimento do item i) não dispensa o cumprimento do estabelecido nos itens 5 e 5.1, quando couber.

3.2. Não serão exigidas as documentações das alíneas 'a', 'b', 'e' e 'f', quando o candidato já possuir vínculo acadêmico com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, é obrigatória a documentação das alíneas 'c', 'd' e 'g'.

4. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

5. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

5.1. No caso da impossibilidade de entrega dos documentos expedidos em idioma estrangeiro devidamente autenticado pelo consulado brasileiro e/ou apostilado, dentro do prazo estabelecido no item 2, serão aceitas as originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, desde que, o candidato assine um termo de compromisso de entrega dos documentos regularizados em um prazo não superior a 60 dias (Anexo V).

6. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente.

DOS PROCEDIMENTOS EXCLUSIVOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C)

7. Exclusivamente para candidatos que foram APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C), a Coordenadoria de Admissão e Matrícula, encaminhará o **Atestado de Vaga, no dia 23 de abril de 2024**, através do e-mail cadastrado no momento da realização da inscrição.

8. O candidato em posse do Atestado de Vaga deverá comparecer a instituição de origem e solicitar a documentação de transferência.

8.1. Considera-se documentação de transferência a guia de transferência da instituição de origem do candidato ou o histórico acadêmico, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do Atestado de Vaga. No caso de alunos de instituições

nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO

9. O resultado preliminar quanto a matrícula institucional dos candidatos que foram APROVADOS será publicado no **08 de maio de 2024**, com prazo para **recurso nos dias 09 e 10 de maio de 2024**.

10. O Resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia **14 de maio de 2024**.

DA MATRÍCULA CURRICULAR

11. Após a matrícula institucional o candidato deverá realizar, obrigatoriamente, a matrícula curricular, sob pena de perder o direito a vaga no curso, caso não a faça, conforme disposto no Art. 274 do Regimento Geral da Ufac.

12. A matrícula curricular para todas as modalidades deverá ser efetuada no período de 15 a 17 de maio de 2024 junto à coordenação do curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo nº. 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

14. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 2, 2.1, 11, 12 e 13 desta publicação.

15. A Ufac se reserva o direito de solicitar a apresentação dos documentos originais submetidos, a qualquer tempo, para verificação de autenticidade e veracidade das informações fornecidas.

16. Considerando a previsão de que dia 22 de maio do ano em curso completa 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do período letivo, conforme calendário acadêmico, informamos que não terá tempo hábil para uma 2º chamada.

17. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco/AC, 19 de abril de 2024.

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora de Graduação